POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA GFS ATIVOS FINANCEIROS E INVESTIMENTOS LTDA.

A **GFS ATIVOS FINANCEIROS E INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.447.556/0001-26** ("**GFS**") desenvolveu esta Política de Responsabilidade Socioambiental ("**PRSA**"), adequada à sua estrutura e atendendo às melhores práticas de mercado, bem como em integral atendimento às seguintes normas, dentre outras:

(i) Artigo 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, ("Código Penal"), referente ao crime de submissão de indivíduo a condições análogas à de trabalho escravo, submetendo- o a trabalhos forçados ou jornada exaustiva;

(ii) Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, referente à Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, dentre outras providências;

(iii) Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, referente às sanções penais e administrativas decorrentes de condutas e atividades que causem lesão ao meio ambiente, dentre outras providências;

(iv) Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, referente à educação ambiental e à instituição da Política Nacional de Educação Ambiental, dentre outras providências;

(v) Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, referente à proibição de trabalho de menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, onde passa a ser a partir de quatorze anos de idade.

Na qualidade de prestadora de serviços profissionais de administração de carteira de valores mobiliários ao amparo da Instrução CVM nº 175, inclusive aquelas de fundos de investimento, em especial no que se refere à gestão dos ativos financeiros, a GFS deve observar os deveres específicos de defender os direitos e interesses dos investidores, dentre outros previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Em função da natureza de seus negócios, a GFS está exposta a um risco de reputação (risco de imagem) decorrente da sua relação com emissores de títulos e valores mobiliários, clientes e parceiros ("Partes Interessadas"), atuantes em diversos segmentos da economia que, no desenvolvimento de suas atividades, podem causar impactos socioambientais negativos. Em todo o caso, em razão de sua atuação como mera gestora, seu grau de exposição ao risco socioambiental tem baixo grau de relevância, não implicando em risco de perdas para a GFS.

A estrutura de governança socioambiental da GFS é compatível e proporcional ao porte da instituição, à natureza de suas operações, à complexidade dos serviços prestados, aos produtos oferecidos, aos processos e sistemas internos, bem como à dimensão de sua exposição a riscos socioambientais. Assim, em função da natureza de seus negócios, o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades da GFS tem baixo grau de relevância.

1. OBJETIVO

1.1. A PRSA tem como objetivos:

(i) Estabelecer os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação da GFS com as Partes Interessadas, bem como com os respectivos sócios, administradores, funcionários, colaboradores e estagiários ("Colaboradores");

(ii) Apresentar as diretrizes das ações estratégicas relacionadas à sua governança, inclusive para fins de gerenciamento do risco socioambiental; e

(iii) Divulgar o posicionamento da GFS perante os seus Colaboradores e Partes Interessadas no que se refere aos aspectos socioambientais inerentes às suas atividades e aquelas exercidas pelas sociedades e/ou companhias investidas dos Fundos de Investimento sob a administração e/ou gestão das sociedades integrantes da GFS.

2. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

2.1. Esta PRSA visa reforçar o compromisso da GFS com o desenvolvimento sustentável de suas atividades, buscando a valorização de projetos que promovam a ética e transparência, a preservação ambiental, o respeito e a valorização da diversidade, bem como a redução das desigualdades sociais, de modo que tais objetivos estejam integrados às atividades exercidas pelos seus Colaboradores.

2.2. Além dos princípios constantes nos manuais e políticas da GFS, as diretrizes norteadoras da conduta dos Colaboradores da GFS na implementação desta PRSA são:

(i) atuar de modo competitivo no mercado financeiro e de capitais, buscando sempre a satisfação das Partes Interessadas e atuando em prol do desenvolvimento pessoal e profissional dos Colaboradores e do bem-estar social;

(ii) agir com presteza, cortesia, dignidade, de maneira ética, resguardando os interesses das Partes Interessadas da GFS, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, de

modo a ser reconhecida no setor financeiro como referência empresarial pela qualidade dos serviços prestados e de seus Colaboradores e pelos valores aplicados em seus negócios;

(iii) promover a consciência e eficiência ambiental, por meio do consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços, quando aplicável;

(iv) abster-se de praticar qualquer discriminação negativa e limitativa na relação de emprego ou na sua manutenção, relacionadas ao gênero, origem, raça, cor, religião, cultural, orientação sexual, idade, estado civil ou estado de gravidez, respeitando os princípios presentes na Constituição da Organização Internacional do Trabalho ("OIT");

(v) proporcionar aos seus Colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável;

(vi) cumprir com todos os mandamentos legais relacionados às melhores práticas anticorrupção, exigindo dos Colaboradores a responsabilidade de cumprir com todas as leis, regulamentação e padrões aplicáveis ao exercício profissional; e

(vii) manter-se atualizado e cumprir toda e qualquer legislação, regulamentação ou norma governamental ou de associação profissional aplicável às atividades desenvolvidas pela GFS.

3. COMPROMISSOS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

3.1. A GFS apresenta abaixo seus principais compromissos e diretrizes estratégicas socioambientais:

(i) proteger e preservar o meio ambiente, obrigando-se a envidar os seus mais diligentes esforços na prevenção e erradicação de práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis;

(ii) monitorar, continuamente, o grau de exposição ao risco socioambiental das suas atividades e operações, bem como da compatibilidade desta PRSA com a natureza da GFS e com a complexidade de suas atividades, serviços e produtos;

(iii) manter o contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e prestação de contas às Partes Interessadas;

(iv) adotar os mais elevados padrões de conduta previstos em seu Código de Ética, em todos os negócios;

(v) fomentar a adoção de boas práticas socioambientais entre a GFS e as Partes Interessadas,

por meio da promoção de condições e ações para viabilizar a contínua participação e engajamento das Partes Interessadas na execução desta PRSA; e

(vi) manter um canal de Ouvidoria específico à disposição de suas Partes Interessadas, visando a aperfeiçoar e garantir um relacionamento de excelência com as Partes Interessadas.

4. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL

4.1. O risco socioambiental é identificado como um componente das diversas modalidades de risco às quais a GFS está exposta no desenvolvimento de suas atividades. A área de risco e *compliance* da GFS será a responsável pelo adequado gerenciamento do risco socioambiental.

4.2. A PRSA deverá ser observada e aplicada, em conjunto, principalmente com os processos estabelecidos no Manual de Gerenciamento de Risco da GFS.

5. APROVAÇÃO E REVISÃO DA PRSA

5.1. Em atendimento à Resolução, esta PRSA foi aprovada pela GFS, assegurando a adequada integração com as demais políticas e manuais da instituição.

5.2. Esta PRSA foi editada em abril de 2025, devendo ser avaliada, revisada e atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, a fim de mantê-la compatível com a natureza da instituição e com a complexidade e desenvolvimento de seu negócio.

6. DOCUMENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO

6.1. Toda informação referente ao gerenciamento de risco socioambiental deverá ser documentada e armazenada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A documentação e o armazenamento devem garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação e suas respectivas evidências.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações, materiais e o conteúdo disponíveis no site da GFS e nesta PRSA estão sujeitos a alterações a qualquer tempo, sem prévia comunicação ou autorização.

7.2. A GFS disponibiliza a todos do mercado sua Ouvidoria, para sugestões, reclamações, críticas e informações, no telefone: (31) 3064-6180.

* * *